

## Edital n.º NUD/379659/2021/CMP

**Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência,** torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, que, em reunião do Executivo Municipal de 26 de julho de 2021, foi aprovada a alteração à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, que integra o Anexo G\_4 do Código Regulamentar do Município do Porto, que para os devidos efeitos legais a seguir se publica:

### 1. COM EFEITOS IMEDIATOS:

a) Aditamento ao artigo 32.º da Tabela de Preços que passará a ter a seguinte redação:

#### Merchandising e Produtos Turísticos

#### Artigo 32.º

##### 1 – Material de merchandising – por unidade:

a) Capa de Chuva	5,00 €
b) Caixa de lápis	1,50 €
c) Gravura pequena	0,60 €
d) Crachá Placa Toponímica - íman	2,00 €
e) Crachá Turismo - alfinete	1,00 €
f) Crachá Turismo - íman	1,00 €
g) Leitor Mp4	20,00 €
h) Miniatura de Carro Elétrico	4,00 €
i) Miniatura Barco Rabelo	4,50 €
j) Reprodução da Torre dos Clérigos	4,00 €
k) Íman Porto	1,50 €

##### 2 – Material Promocional – por unidade

a) Guia 'Percursos'	1,00 €
b) Brochura 'Porto'	2,00 €
c) Brochura 'Gastronomia'	2,00 €
d) Guia City Break - "Weekend@porto"	2,00 €
e) Percursos Turísticos pela Arquitetura do Porto	2,50 €
f) Guias "Informações Úteis"	0,50 €

##### 3 – Revogado

4 – Revogado

5 – Outros produtos turísticos – por unidade

a) Placas toponímicas em alumínio 100,00 €

6 – Outros produtos culturais

a) Totebag da Galeria Municipal do Porto 4,00 €

b) Sacos/bolsas Entre 0,10 € e 10,00 €

7 - Produtos e publicações municipais no âmbito da atividade cultural Entre 0,50 € e 350,00 €

a) As pessoas singulares com domicílio fiscal na cidade do Porto e os estudantes que estudem e residam na cidade beneficiam entre 10% e 20% de desconto na aquisição de produtos e publicações face ao valor de p.v.p., no cumprimento da legislação em vigor. Desconto acumulável com outras campanhas.

b) Os produtos e as publicações produzidos no âmbito da atividade cultural, adquiridos por terceiros para revenda, mediante acordo com a CMP, têm uma redução de até 30% por unidade face ao valor de p.v.p.

c) Os produtos e as publicações produzidos no âmbito da atividade cultural podem, em ocasiões especiais, ter uma redução até 50%, respeitando o estabelecido na legislação em vigor.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Eu, \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento Municipal de Gestão Cultural, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 27 de julho de 2021.

O Diretor Municipal da Presidência